



TR-NGA – 25/2024

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ADOBE
ACROBAT PRO

AGOSTO/2024



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DA JUSTIFICATIVA.....	4
2.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO.....	5
3. QUANTO À AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO	5
4. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.....	5
5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
6. DA NATUREZA DO OBJETO	6
7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	6
8. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICAS.....	6
9. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL.....	7
10. DA CONFIDENCIALIDADE	8
11. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	8
12. DO PAGAMENTO	9
13. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	9
14. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	10
15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	12
16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	13
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	19
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	21
20. DOS ANEXOS	22
ANEXO I – B MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	27



ANEXO I – C MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	29
ANEXO I – D ORÇAMENTO ESTIMADO	30



ANEXO I

TR – NGA – 25/2024

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO, para atender a demanda da DIDOC, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A transição para um acervo digital no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) é uma medida essencial para modernizar o sistema judicial, seguindo a recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A indexação processual é o procedimento de catalogar e organizar informações de processos judiciais em um sistema digital. Cada processo é associado a palavras-chave, metadados e referências que facilitam a sua localização e consulta. Essa indexação pode incluir dados como número do processo, partes envolvidas, datas importantes, assuntos tratados, entre outros.

Os processos passíveis de desarquivamento pelas unidades judiciárias a fim de terem continuidade constarão do acervo físico em tramitação. Como estratégia, a DIDOC pretende manter uma célula para digitalizar e indexar esses documentos e tornar viável a sua migração pela unidade que solicitar seu desarquivamento. Para além, disso consta em Relatório, encaminhado pela Secretaria de Planejamento-SEPLAN, um saldo a ser digitalizado do 1º Grau de 2.357 processos e do 2º Grau de 826 e 134 precatórios.

A digitalização e virtualização dos processos, é dividida em 5 fases, uma destas tem a finalidade de realizar a organização do arquivo digitalizado, essa fase é denominada “indexação”, e se faz necessário um produto de software para essa finalidade.

A escolha dos produtos Adobe é justificada pela qualidade amplamente reconhecida, que a torna uma referência no mercado. O Tribunal de Justiça de Pernambuco já possui uma cultura



consolidada no uso dos produtos Adobe, além de um vasto acervo de arquivos gerados com os aplicativos dessa suíte.

Este termo de referências baseia-se nos Estudos Técnicos preliminares id. 2705121 do SEI. 00023500-63.2024.8.17.8017

2.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico: Fortalecer a estratégia nacional de TIC e a Proteção de Dados, conforme o Plano Estratégico 2021 – 2026 do TJPE publicado em: <https://www.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao/planejamento-estrategico/planos-estrategicos/pe-2021-2026>

3. QUANTO À AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO

- 3.1. Por se tratar de um único item, é necessário seguir com aquisição por LOTE ÚNICO.
- 3.2. Ressalta-se que essa decisão não prejudica a ampla concorrência entre os licitantes interessados em fornecer os objetos especificados nesse Termo de Referência. Todas as empresas pertencentes a esse nicho de mercado têm a oportunidade de participar do processo de aquisição, competindo de forma justa e igualitária. O fato de agrupar os itens em um único lote não impede que empresas concorrentes apresentem suas propostas e concorram de acordo com as regras estabelecidas no processo licitatório.

4. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária para essa aquisição é: 2024.02.126.0992.4241.025.02

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5.3. As licenças adquiridas enquadram-se como Subscrição que se define como direito de uso temporário do software, ou aluguel da ferramenta durante a vigência contratual. A subscrição é caracterizada como “serviço”, pois a empresa se incumbe pela execução dos serviços agregados, tais como serviços de manutenção, atualização de versões e suporte, bem como, pelo fornecimento da cessão de uso do software.

6. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá satisfazer às quantidades conforme especificação do quadro abaixo, além de atender às especificações técnicas dispostas na íntegra no ANEXO I – A

Lote único				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	QTD	EFISCO
1	Adobe Acrobat PRO – Assinatura por 36 meses	Un	2	592424 - 1

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Quanto a forma de seleção do fornecedor, é possível a contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.1. As propostas serão classificadas pelo menor preço global.

8. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICAS

8.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a ARREMATANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de licenças e prestação de serviço de suporte técnico especializado correspondente a pelo menos 25% do objeto licitado;

8.1.1. Para fins de atendimento ao disposto anterior, será aceito o somatório de atestados tantos quantos forem necessários para o alcance do percentual exigido;

8.2. O(s) atestado(s) e declaração(ões) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;



- 8.3. Para comprovação da exigência, poderá ser apresentado o somatório de atestados. Para efeitos de habilitação, somente serão considerados atestados em que os serviços foram prestados no período mínimo de 3 anos.
- 8.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os serviços;
- 8.5. Caso a empresa proponente não seja o próprio fabricante dos produtos, deverá comprovar ser uma revenda e prestadora de serviços autorizada de modo a assegurar a propriedade intelectual do fabricante em relação aos direitos autorais para as atualizações de softwares e dos serviços de suporte ofertados
- 8.6. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 8.7. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou sua apresentação em desacordo com a forma, condições descritas, prazo de validade, itens quantitativos e qualitativos estipulados, implicará na automática inabilitação da proponente e aplicação das sanções cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato terá vigência de 36 meses, contados a partir da data de início da prestação do serviço constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitando-se a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021;
- 9.1.1. Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA.
- 9.1.2. Quando da renovação contratual e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



9.1.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue sem pleiteá-lo ocorrerá preclusão do direito.

9.1.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do TJPE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, devendo, junto com o Contrato, assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo disposto no ANEXO I – A deste Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. As licenças deverão ser enviadas para a Gerencia de Ativos, para isso, entrar em contato com Genilton Cleiton (genilton.cleiton@tjpe.jus.br), 3181-0718 ou na ausência deste com Anna Cláudia (anna.claudia@tjpe.jus.br) 3181-0719.

11.2. A CONTRATADA disponibilizará as licenças de uso dos softwares solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da emissão de ordem de serviço/fornecimento, acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas no Edital ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo desenvolvedor da solução, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial;

11.3. A CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Provisório e efetuará o recebimento do objeto contratado provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações;

11.3.1. Uma vez verificada a adequação dos itens entregues, o TJPE efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;



- 11.4. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 11.5. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;
- 11.5.1. Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, eles serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;
- 11.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e especificações divergentes, durante todo o seu período de garantia;
- 11.7. A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto;
- 11.8. O serviço de ativação do serviço será realizado mediante solicitação da CONTRATANTE e deverá ser prestado por profissionais devidamente qualificados da CONTRATADA;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única;
- 12.2. O pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;
- 12.3. O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;
- 12.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. As propostas serão classificadas pelo menor preço global, e deverão estar de acordo com o modelo referencial proposto no ANEXO I – B, considerando:



- 13.1.1. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados;

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestar garantias, no valor correspondente a 5% do valor total do contrato, mantendo sempre esta correlação, em caso de alterações contratuais;
- 14.1.1. A garantia deve ter prazo de validade de três meses a mais que a duração do contrato;
- 14.1.2. A garantia contratual, caso optada pela modalidade seguro-garantia, deverá ser prestada dentro do prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021;
- 14.2. A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria Financeira - DIFIN, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, 207, Bairro de Santo Antônio - Recife (PE), 5º andar, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato, caução de garantia do contrato, no valor equivalente a 5% do valor global da contratação;
- 14.3. A caução de garantia do contrato será prestada por uma dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021;
- 14.4. Sendo caução em dinheiro, deve ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3234-4, Conta 354573-3 (depósito identificado);
- 14.5. Sendo na forma de seguro-garantia, original da apólice, cujo beneficiário deve ser o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- 14.6. Sendo na forma de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança, acompanhada de procuração pública outorgando poderes para os assinantes da fiança bancária e estatuto da instituição contendo a autorização para emissão de garantia na modalidade de fiança;
- 14.6.1. Com fins de cautela, a fiança bancária deve ser acompanhada de certidão de autorização de funcionamento do emissor, emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.



- 14.7. A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a contratada assumiu com o contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário;
- 14.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, garantirá o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
 - e) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas A a D.
- 14.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 100 da Lei 14.133/2021;
- 14.10. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondendo a 5% do valor global do contrato;
- 14.11. Em caso de excepcional prorrogação do prazo contratual, será necessária a prévia renovação da garantia prevista no caput desta cláusula, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato;
- 14.12. Finalizada a vigência contratual competirá à CONTRATADA formular ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o pedido de liberação ou restituição junto à DIFIN (Diretoria Financeira) da garantia não utilizada (se for o caso).



15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;
- 15.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 15.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
 - h) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
 - i) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
 - j) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
 - k) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - l) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;



- m) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- o) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

15.4. A licitante deverá apresentar, devidamente assinada, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I – C deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

15.5. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 16.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 16.5. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 16.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 16.7. O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 16.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;
- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 16.11. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação da qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 16.12. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;



- 16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 16.15. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
- 16.16. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 16.17. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 16.18. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 16.19. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 16.20. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;
- 16.21. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para



- a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II;
- 16.22. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;
- 16.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV;
- 16.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V;
- 16.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII;
- 16.26. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 16.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário conforme Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022;
- 16.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV;



16.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

17.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.4 a 17.1.6 e 17.1.8 a 17.1.12;
- c) Multa de mora de 1% por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 17.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 20% sobre o valor contratado, por infração do subitem 17.1.3 (inexecução total do contrato);
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 17.1.2 e 17.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;



- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo;
- 17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Tribunal;
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 17.10. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Apresentar na assinatura do contrato comprovação que é parceira da empresa Adobe com autorização para revender seus produtos;
- 18.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 18.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;



- 18.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 18.5. Atender prontamente todas as solicitações do TJPE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 18.6. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;
- 18.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 18.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 18.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 18.10. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;



- 18.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 18.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 18.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- 18.14. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.15. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2. Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implantação dos serviços e documentação pertinente;
- 19.3. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 19.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 19.5. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- 19.6. Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;
- 19.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato.
- 19.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.9. O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes desse Termo de Referência, os seguintes anexos complementares:

- ❖ ANEXO I – A: MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ❖ ANEXO I – B: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ ANEXO I – C: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- ❖ ANEXO I – D: ORÇAMENTO ESTIMADO

Recife, 06 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Emerson Ferreira da Silva
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 189249-5 – TJPE



ANEXO I – A

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE VINCULADO AO CONTRATO Nº xxxxx/20xx, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, DESEMBARGADOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo identificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, em decorrência do processo administrativo RP Nº xxxxxxx (Proc. Nº xxxx/20xx–CJ), decorrente da realização do Contrato nº xxxxx/20xx, que entra em vigor, a partir de xx.xx.20xx, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais de que trata a cláusula segunda fornecidas pelo TJPE à EMPRESA xxxxxxxx, em razão do CONTRATO N.º xxxx/200x, objetivando

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda documentação técnica seja fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Para fins do presente termo são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, códigos fontes, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, meios de autenticação ou acesso aos sistemas (usuários, senhas, certificados, entre outros) ou quaisquer outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Termo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:



3.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste TERMO pela CONTRATADA;

3.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

3.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

3.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

3.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

4.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº xxxxxxxx, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o conceito de que os usuários devem ter o menor privilégio possível necessário para executar as tarefas atribuídas;

4.2. Não divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

4.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

4.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

5.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela, a CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

5.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE



A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até o término do CONTRATO, ao qual este é vinculado.

7.2. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de INFORMAÇÕES SIGILOSAS obtidas em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, por prepostos ou por subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO N.º xx/20xx, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

9.2. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO N.º xx/20xx, parte independente e regulatória daquele.

9.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

9.4. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.

9.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



10.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife (PE), de de 20xx.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DES. XXXXXX XXXXXXXXX

PRESIDENTE

CONTRATADA

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)



ANEXO I – B

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme especificações e demais condições constantes no edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023 e seus anexos.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	QTD (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = A X B)
1	Adobe Acrobat PRO– Assinatura por 36 meses	Und	2		

VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;



- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:

- em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1. A LICITANTE deverá preencher os valores correspondentes ao(s) lote(s) ao(s) qual(is) irá participar na disputa de lances deste certame.
2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, e de acordo com todas as orientações adicionais dispostas no item 13. DA PROPOSTA COMERCIAL deste Termo de Referência;
4. Todos os valores presentes na PROPOSTA COMERCIAL devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.



ANEXO I – C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail Institucional
Representante Legal		

DECLARO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº:



ANEXO I – D
ORÇAMENTO ESTIMADO

- A fim de verificar a vantajosidade e compatibilidade dos preços praticados, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, alínea i) da Lei Federal nº 14.133/2021 e da IN nº 06 TJPE de fevereiro de 2023, segue abaixo a estimativa de preços realizada através de pesquisa de mercado com empresas especializadas na venda de licenças e pesquisa na ferramenta Banco de Preços.
- Optamos pela média como método estatístico para a definição do valor máximo para essa contratação.

				Cotação 01		Cotação 02		Cotação 03		Cotação 04		Cotação 05		Cotação 06		Valor Estimado	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	QTD (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = A X B)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = A X B)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = A X B)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = A X B)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = A X B)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = A X B)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = A X B)
1	Adobe Acrobat PRO – Assinatura por 36 meses	Und	2														
Total Estimado				327.687,61		320.100,00		362.480,00								292.512,29	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ XXX.XXX, XX																	



ANEXO I – D

Mapa Comparativo



ANEXO I – D1

Cotação 01



ANEXO I – D2

Cotação 02



ANEXO I – D3

Cotação 03



ANEXO I – D4

Cotação 04



ANEXO I – D5

Cotação 05



ANEXO I – D6

Cotação 06